CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL nº. 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

Resolução nº 030, de 01 de junho de 2011.

INSTAURA Sindicância Administrativa a fim de apurar o não cumprimento à dedicação exclusiva pertinente ao cargo de Conselheira Tutelar, envolvendo Conselheira Tutelar Regional Oeste de Cascavel PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **01 de junho de 2011,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO que o Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal n°5.142/2009, o qual dispõe que: "O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada";

CONSIDERANDO que o CMDCA recebeu do Ministério Público da Sétima Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, através do Ofício n.°326/2011, a NOTÍCIA DE FATO N° MPPR-0030.11.000653-0, informando que a Conselheira Tutelar Regional Oeste Senhora Karen, estaria em horário de trabalho exercendo outras funções remuneradas, o que estaria atrapalhando os atendimentos do Conselho Tutelar Regional Oeste de Cascavel;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa a fim de apurar o não cumprimento à dedicação exclusiva pertinente ao cargo de Conselheira Tutelar Regional Oeste, da Senhora **Karen G. F. Richardi;**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 01 de junho de 2011.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA